



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 733/GDGSET.GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O horário do expediente do Tribunal nos períodos abaixo discriminados é fixado nos seguintes termos:

I – de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014, será das 14 às 18 horas;

II – de 7 a 31 de janeiro de 2014, será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. No período constante no inciso I, o atendimento na Secretaria-Geral Judiciária, Coordenadoria de Processos Eletrônicos, Coordenadoria de Cadastramento Processual e Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos será em regime de plantão.

Art. 2º Durante o recesso forense e o mês de janeiro de 2014, responderão pela Presidência do Tribunal os seguintes Ministros:

- Ex.mo Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO: 20 a 24 de dezembro de 2013;

- Ex.mo Sr. Decano JOÃO ORESTE DALAZEN: 25 de dezembro de 2013 a 1º de janeiro de 2014;

- Ex.mo Sr. Presidente CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA: 2 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1344, 30 out. 2013. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 44, 8 nov. 2013, p. 6.